



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 22 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CRIA EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS NO PODER EXECUTIVO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei Municipal Nº 1.882, de 14 de Dezembro de 2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

EMPREGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	24	R\$ 1.014,00
Agente de Combate à Endemias	01	R\$ 1.014,00

Art. 2º. Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.882, de 14 de Dezembro de 2016, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A mudança do valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, se dará com base na fixação do piso nacional, conforme prevê a Lei Federal nº 12.944/2014.

Parágrafo Único - Não incidirá sobre o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, os reajustes e reposições salariais concedidos aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.”



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 22 DE MARÇO DE 2017

FL. 02

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Tabela Constante do Artigo 1º, bem como o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.882, de 14 de Dezembro de 2016, cujos dispositivos ficam totalmente revogados.

Santa Cecília, 22 de Março de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 22 de Março de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças